

Edital de Convocação de Assembleia Geral de Eleição e posse das Representantes da Sociedade Civil, para o Conselho Municipal da Mulher de Cotia – CMM, para o biênio – 2020/2022.

A Secretária Municipal da Mulher, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 3º e seus parágrafos da Lei Municipal Nº 1522, de 05 de agosto de 2009, convoca assembleia geral para eleição e posse das representantes da sociedade civil do Conselho Municipal da Mulher de Cotia, criado com finalidade de assegurar à mulher o exercício pleno de sua participação e integração no desenvolvimento social e nas atividades de cunho econômico, político e cultural da sociedade, desenvolvendo ações objetivando excluir a discriminação da mulher e assegurar condições de liberdade e igualdade de direitos, nos seguintes termos:

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1- A eleição das representantes da sociedade civil que integrarão o Conselho Municipal da Mulher de Cotia, biênio 2020/2022, ocorrerá no dia 13 de março de 2020, primeira chamada às 14h e última chamada às 15h / na sala de reuniões da Prefeitura de Cotia – Avenida Benedito Isac Pires 35 – 4 andar.

1.2 - O processo eletivo será regido por este instrumento, visando o preenchimento de 05 (cinco) vagas para as entidades da Sociedade Civil, conforme disposto no artigo 3º, inciso I, e alíneas, da Lei Municipal nº 1.522, de 05 de agosto de 2009.

1.3 - O processo eletivo será composto de duas etapas, sendo uma fase inicial de inscrição e uma fase final destinada à realização da eleição, mediante a votação dos representantes das entidades inscritas presentes;

1.4 - A publicação do presente Edital será feita no site da Prefeitura Municipal de Cotia e afixado na Secretaria da Mulher, bem como encaminhado ao Ministério Público Estadual para as providências próprias;

1.5 - As representantes de entidades civis eleitos exercerão mandato de 02 (dois) anos, admitindo-se uma só recondução, por igual período.

2 - DAS VAGAS DO CMM (Conselho Municipal da Mulher)

2.1 - Poderão concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal da Mulher na qualidade de representantes da sociedade civil:

- a) 1 (uma) representante das entidades com serviço com pessoa com deficiência;
- b) 1 (uma) representante de entidades religiosas, com atuação no Município de Cotia;
- c) 1 (uma) representante da OAB - Ordem dos Advogados do Brasil Subseção Cotia;
- d) 1 (uma) representante de entidades com serviços para pessoas idosas, com atuação no Município de Cotia;
- e) 1 (uma) representante de associações de pais e mestres (APMs)

Documentação: Declaração em papel timbrado, do representante legal da entidade ou serviço ao qual está vinculada mais declaração se candidatando à vaga, e breve histórico da atuação da entidade no município, no que diz respeito aos direitos da mulher.

2.2 - Para cada vaga de membro Titular terá uma membro Suplente;

2.3 - Somente poderão concorrer às vagas as candidatas que preencherem os requisitos legais dispostos na legislação nº 1522 de 05 Agosto de 2009.

3 – DA INSCRIÇÃO DAS CANDIDATAS:

3.1 - Cada candidata interessada em concorrer a uma vaga no CMM deverá formalizar pedido por escrito anotando o nome e a vaga que pretende concorrer (conforme disposto no item 2), anexando documentação comprobatória de legitimidade para a vaga pretendida, que poderá ser através de declaração firmada pela candidata, sob as penas da lei notadamente acerca da veracidade do teor e conteúdo;

3.2 - As inscrições deverão ser entregues e protocolados via ofício na Secretaria da Secretaria da Mulher, Rua Benedito Isac Pires, 35 – Portão – Cotia – SP, no período de 21/02/2020 a 06/03/2020, no horário das 9 às 16 horas, conforme formulário anexo I;

3.3 – Qualquer inscrição poderá ser impugnada no período compreendido entre das 09h00 min horas do dia 09 de Março de 2020 até as 16h00 min horas do dia 10 de Março de 2020.

4 - DAS ELEIÇÕES.

4.1 - O processo eletivo será coordenado pela Secretaria Municipal da Mulher, para o desenvolvimento e realização da eleição,

4.2 - Após o encerramento do prazo para as inscrições a Secretaria da Mulher divulgará no dia 11 de Março de 2020 pelo site da Prefeitura Municipal de Cotia, a relação das candidatas que disputarão o pleito eleitoral;

4.3 - A plenária eleitoral será formada por eleitoras candidatas previamente inscritas, representantes de cada segmento conforme item 2.1 :

- a) 1 (uma) representante das entidades com serviço com pessoa com deficiência;
- b) 1 (uma) representante de entidades religiosas, com atuação no Município de Cotia;
- c) 1 (uma) representante da OAB - Ordem dos Advogados do Brasil Subseção Cotia;
- d) 1 (uma) representante de entidades com serviços para pessoas idosas, com atuação no Município de Cotia;
- e) 1 (uma) representante de associações de pais e mestres (APMs)

4.3.1 – As eleitoras candidatas se inscreverão de acordo com o item 3.2 do presente edital.

4.4 - O processo de escolha das 05 vagas das representantes da sociedade civil, conforme disposto no item 2, dar-se-á por meio de votação das representantes presentes através de cédula eleitoral dispondo de campo para o preenchimento de 05 (cinco) nomes, conforme a vaga pretendida, sendo:

PRIMEIRO NOME/VOTO

Representante entidades com serviço com pessoa com deficiência;

SEGUNDO NOME/VOTOS

Representante de entidades religiosas, com atuação no Município de Cotia;

TERCEIRO NOME/VOTO

Representante da OAB - Ordem dos Advogados do Brasil Subseção Cotia;

QUARTO NOME/VOTO

Representante de entidades com serviços para pessoas idosas, com atuação no Município de Cotia;

QUINTO NOME/VOTO

Representante de associações de pais e mestres (APMs)

4.5 - Terão assento no CMM as 05 (cinco) candidatas que receberem maior número de votos para a vaga pretendida;

4.6 - As candidatos com maior número de votos por representatividade serão os Conselheiros Titulares e o segundo mais votado, os Suplentes.

4.7 - No caso de empate será considerada eleita a candidato com idade mais elevada.

5 - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS.

5.1 - As Impugnações de candidatura serão encaminhadas à Secretaria de Mulher no prazo previsto no item 3.3, por escrito, com exposição de motivos e fundamentação e, com a qualificação completa do impugnante e da impugnada, sob pena de indeferimento independente da análise do conteúdo disposto.

5.2 - Das decisões referentes às impugnações caberá recurso no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

5.3 - Para fins de ciência das decisões serão consideradas as notificações entregues nos endereços declinados nas impugnações ou recursos, sendo consideradas válidas as notificações realizadas por afixação em quadro da Secretaria da Mulher no prédio da Prede Municipal quando não encontrados os destinatários ou endereços.

6 – DA POSSE E NOMEAÇÃO DAS CONSELHEIRAS ELEITAS.

6.1 - Após a eleição dos representantes, os conselheiros eleitos assinarão termo de posse, ato contínuo, os nomes dos conselheiros eleitos serão remetidos pela Secretaria da Mulher ao chefe do executivo para a realização dos atos próprios.

7 – DISPOSIÇÕES FINAIS.

7.1 – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria da Mulher, mediante a aplicação da legislação específica e subsidiariamente legislação federal, estadual e eleitoral, no que couber.

Cotia, 21 de fevereiro de 2020

Angela Maluf
Secretária Municipal da Mulher